

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 513/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS TECNOLÓGICAS DE CABO VERDE – AET-CV.

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS TECNOLÓGICAS DE CABO VERDE – AET-CV”, contribuinte fiscal número 500050023, com sede na cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto social: 1. A AET-CV tem por fim promover, representar e fortalecer o ecossistema de empresas tecnológicas, de inovação e startups em Cabo Verde, mobilizando recursos, articulando iniciativas e patrocinando ações que contribuam para o desenvolvimento económico, a transformação digital, a competitividade empresarial e a criação de emprego qualificado no país. 2. A Associação desenvolve atividades de carácter técnico, científico, educativo, empresarial e de incidência política, atuando como plataforma de cooperação e representação institucional do sector tecnológico e de inovação. 3. A AET-CV atua como espaço de concertação e coordenação entre as empresas associadas, assegurando uma participação articulada e organizada do sector tecnológico junto do Governo, das autarquias locais, das entidades reguladoras, das instituições públicas e privadas e dos parceiros internacionais, promovendo a defesa dos interesses comuns do ecossistema e contribuindo para a melhoria do ambiente de negócios, inovação e investimento em Cabo Verde.

São objetivos da Associação: a) Promover a cooperação, coordenação e articulação entre as empresas associadas, com vista ao fortalecimento do ecossistema empresarial e ao aumento da competitividade da economia nacional; b) Estabelecer mecanismos contínuos, estruturados e transparentes de diálogo e concertação com o Governo de Cabo Verde, com a administração pública central e local e com as entidades reguladoras, assegurando a participação ativa e coordenada do sector tecnológico na definição de políticas públicas e nas reformas legais; c) Representar e defender os interesses comuns das empresas associadas junto das instituições públicas e privadas, atuando de forma organizada, coerente e em uma só voz na promoção do desenvolvimento do sector tecnológico e da inovação; d) Promover a incidência política e institucional na formulação, implementação e avaliação de programas relacionados com inovação, tecnologia, empreendedorismo, economia digital e desenvolvimento empresarial; e) Fomentar a criação e o desenvolvimento de parcerias estratégicas, consórcios e joint ventures entre as empresas associadas, incentivando o trabalho conjunto, a partilha de conhecimento e o

desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras; f) Estimular a cooperação entre as empresas associadas com vista à internacionalização, facilitando o acesso a mercados internacionais, a participação em missões empresariais, feiras tecnológicas e programas de cooperação económica e empresarial; g) Promover a criação de mecanismos estruturados que facilitem a realização de negócios entre as empresas do ecossistema tecnológico, incentivando a colaboração empresarial, a integração em cadeias de valor e o crescimento sustentável das empresas; h) Mobilizar, captar e gerir recursos técnicos, financeiros e institucionais destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e iniciativas que contribuam para o fortalecimento do sector tecnológico e da inovação; i) Promover a formação, capacitação e desenvolvimento de competências técnicas, empresariais e digitais das empresas associadas e dos seus colaboradores, com vista ao aumento da produtividade, inovação e competitividade; j) Incentivar a adoção de práticas de responsabilidade social e corporativa pelas empresas associadas, promovendo a inclusão digital, a sustentabilidade ambiental, a ética empresarial e o impacto social positivo; k) Fortalecer a integração da Associação em redes nacionais, regionais e internacionais de inovação, empreendedorismo e tecnologia, promovendo o intercâmbio de conhecimento, a cooperação institucional e o posicionamento internacional do ecossistema tecnológico cabo-verdiano; l) Apoiar a criação, crescimento e sustentabilidade de startups e empresas tecnológicas, contribuindo para a geração de emprego qualificado, a diversificação económica e o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde.

PATRIMÓNIO INICIAL: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos)

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Direção:

- Presidente: SINTAXY, Lda; NIF: 268714509, representada por Elson Fausto Moniz Vaz; NIF: 109308760.
- Vice-Presidente: SKYTECH, Lda; NIF: 265601606, representada por Péricles Filomeno Monteiro Pinto; NIF: 170823903.
- Vice-Presidente: DEVTRUST CONSULTING, Lda; NIF: 282258507, representada por Edelmiro de Jesus Silva Tavares; NIF: 137982275.
- Tesoureira: MORABEZA SOFT, Lda; NIF: 212594745, representada por Luís Caetano Rocha Rodrigues Pires; NIF: 112325360.
- Secretário-Geral: INFOCOM, Lda; NIF: 252899695, representada por Eufrásio Tinito Batista Costa; NIF: 105454095.

Conselho Fiscal:

- Presidente: MITEL, Lda; NIF: 254754449, representada por Eder Adilson Mascarenhas Pina; NIF: 105299421.
- Vogal: LABANTA, Lda; NIF: 200494821, representada por Joelma Sofia dos Santos Tavares, NIF: 128405643.
- Vogal: ZING DEVELOPERS, Lda; NIF: 267227558, representada por Brocy Fernandes Vieira Centeio; NIF: 129980102.

Assembleia Geral:

- Presidente: PAGALI, Sociedade Unipessoal, Lda; NIF: 262266342, representada por Arlinda dos Santos Almeida Peixoto; NIF: 124190952.
- Vice-Presidente: LACIFTECH- Tecnologia e Inovação, Sociedade Unipessoal, Lda; NIF: 200001108, representada por Danielson Rosa dos Santos Alves; NIF: 109241592.
- Secretária: AFRIKAN CODERS, SA; NIF: 294027890, representada por Belarmino da Veiga Silva; NIF: 117816027.

DURAÇÃO DE MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A associação obriga-se pelas assinaturas conjunta de dois membros da Direção; 2. A Associação pode ainda obrigar-se pela assinatura individual ou conjunta de um ou mais procuradores, dentro dos limites dos poderes que lhes tenham sido conferidos por procuração emitida pela Direção; 3. Para os atos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da Direção; 4. Consideram-se atos de mero expediente aqueles que se destinem à gestão corrente da Associação e que não impliquem a assunção de obrigações financeiras relevantes, a alienação ou oneração de bens, nem a prática de atos que, por lei ou pelos presentes Estatutos, sejam da competência da Direção enquanto órgão Colegial.

Está conforme o original.

Duração de mandato: 3 (três) anos

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 02 de outubro de 2026. — O Conservador,
Luciano da Silva.